



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CG-FD-nº 02/2021

Regulamenta a criação, o cadastro e o oferecimento de Disciplinas Interdepartamentais, de acordo com a previsão do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo [aprovada pela Comissão de Graduação em sessão ordinária de 09 de setembro de 2021].

Art. 1º As Disciplinas Interdepartamentais serão planejadas e ministradas por docentes de 2 (dois) ou mais Departamentos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP).

Parágrafo único. A disciplina deverá apresentar um conteúdo programático uniforme que se relacione com o estudo proposto, a partir de uma abordagem interdisciplinar que dialogue com as áreas do conhecimento envolvidas.

Art. 2º O desenvolvimento do programa será feito em conjunto pelos docentes responsáveis e buscará a unidade do conteúdo desenvolvido.

§ 1 O programa da disciplina deverá ser aprovado por todos os Conselhos Departamentais envolvidos.

§ 2 No requerimento de cadastramento da disciplina para Comissão de Graduação, os docentes envolvidos deverão indicar 1 (um) departamento que será responsável administrativamente pela criação e inclusão da disciplina sistema Júpiter.

Art. 3º No oferecimento da disciplina, os professores responsáveis deverão indicar, de forma fundamentada, como serão computados os créditos e a carga didática das Disciplinas Interdepartamentais, levando em conta o seu envolvimento com o planejamento e desenvolvimento da disciplina.

§ 1 Os créditos da disciplina e a carga didática, nos termos descritos no parágrafo anterior, podem ser computados integralmente entre os Departamentos envolvidos e entre cada um dos docentes responsáveis, respectivamente, desde que o regime de oferta conte com a participação efetiva de todos no planejamento do programa e nas aulas. Em caso de divisão de tarefas, os créditos da disciplina e a carga didática devem ser divididos entre os Departamentos e professores envolvidos, até o mínimo de 1 (um) crédito.

§ 2 Todos os demais dados relativos à Disciplina Interdepartamental, incluindo as vagas, serão divididos de forma equânime entre os Departamentos envolvidos no oferecimento da disciplina.

§ 3 No momento de atribuição de aula, no semestre de oferecimento, será indicado o departamento responsável por agendar provas, definir prazo de revisão e todas as demais tarefas administrativas relacionadas à disciplina.

Art. 4º As Disciplinas Interdepartamentais serão oferecidas como disciplinas optativas, eletivas ou livres.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O Serviço de Graduação deverá atentar para que os horários das Disciplinas Interdepartamentais não coincidam com outras disciplinas obrigatórias, optativas, eletivas ou livres dos docentes responsáveis.

Art. 6º Em todas as situações nas quais a presente Deliberação for omissa, serão aplicáveis as normas vigentes para as Disciplinas Departamentais.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito da USP, 09 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da Professora Maria Paula Dallari Bucci.

Professora Maria Paula Dallari Bucci
Presidente da Comissão de Graduação